



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 085/2012

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 039/2012

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES, CABOS E INTERFACES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... Nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ / 2012.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 085/2012

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 039/2012

Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES, CABOS E INTERFACES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 28/06/2012 a partir das 09h
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 28/06/2012 às 09h30min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 085/2012
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 039/2012
Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	4
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	15
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	17
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	17
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I.....	24
ANEXO II.....	38
ANEXO III.....	39
ANEXO IV.....	40
ANEXO V.....	41
ANEXO VI.....	42
ANEXO VII.....	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 085/2012

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 039/2012

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 558 de 02/01/2012, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 085/2012**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 039/2012**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009 e Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: Sra. Euvani Lindourar Pereira D’Avelar, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 558 de 02/01/2012.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES, CABOS E INTERFACES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

5.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

5.3.5. Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Horário de credenciamento: De 09h as 09h30min do dia **28/06/2012**.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar a Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.

6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI**.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. **Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.3, 6.5 e 6.6 serão retidos pela Pregoeira para compor o Processo Licitatório.**

6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.9. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2012
Pregão Presencial RP nº 039/2012

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2012
Pregão Presencial RP nº 039/2012

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
- 8.1.2 Marca e Modelo do produto ofertado, para fim de descrição do produto;
- 8.1.3 **Preço unitário e total do item e preço total do Lote;**
- 8.1.4 A licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõe o Lote único para o qual irá participar.
- 8.1.5 Apresentar, obrigatoriamente, **catálogo, folder ou prospecto do fabricante**, para comprovação de todas as características do produto ofertado durante a análise das propostas, sendo que deverão constar dentro do envelope de propostas comerciais. Contudo, poderá ser solicitada amostra do produto ofertado pela empresa vencedora.
- 8.1.6 Os Switches deverão possuir certificado de homologação na ANATEL, sendo que o número do certificado deverá estar incluído na proposta.
- 8.2. Todos os itens que compõem esse edital deverão ser do mesmo fabricante, visando a interoperabilidade dos mesmos bem como evitar-se futuros problemas de incompatibilidade devido à protocolos proprietários desenvolvidos pelos fabricantes
- 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. ***Habilitação Jurídica***

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- 9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. **As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.**
- 9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.
- 9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.

9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço total global, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.7. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.8. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.2.10. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

10.2.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

10.2.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.13.1.

10.2.13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);

10.2.13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.13.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

10.2.13.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.13.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.13.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar a Pregoeira, no Setor de Licitação no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens** em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

10.4.9.1 O licitante vencedor deverá encaminhar à Pregoeira a proposta comercial, ajustada ao prazo final no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.

10.4.9.2 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela Pregoeira.

10.4.10. A Pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

10.4.10.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.

10.4.11. A reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

10.4.12. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a Pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsequente.

10.4.13. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

10.4.14. A Pregoeira conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.

11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:

11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.3.2. Cópia do documento de identidade.

11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

13.2. Após a homologação do processo licitatório, o ganhador, através do(s) representante(s) legal(is), será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por Lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

13.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **21 (vinte e um)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

13.5. A entrega dos equipamentos será no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000.

13.6. A empresa vencedora deverá ministrar treinamento teórico e prático para tornar os treinados aptos a instalar, configurar e operar as funcionalidades especificadas neste termo referência e de acordo com as linhas distintas de equipamentos:

13.6.1. O treinamento deverá ser realizado por profissional certificado do fabricante;

13.6.2. O treinamento deverá ser ministrado para, no mínimo 03 técnicos, e poderá ocorrer concomitantemente ao processo de instalação e configuração, conforme subitem anterior;

13.7. Os equipamentos deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega.

13.8. Os equipamentos, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Edital e Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

13.9. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2012, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

FICHA	DOTAÇÃO
39	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
42	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

14.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos produtos e emissão de Nota Fiscal.

14.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

14.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

16.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte

16.1.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

16.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

16.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.7. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.

16.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 13 de junho de 2012.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2012

Pregão Presencial RP nº 039/2012

Vigência: 12 (doze) meses

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES, CABOS E INTERFACES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA.

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	03	UN	CABO DE EMPILHAMENTO CX4 CABO DE EMPILHAMENTO 100 CM CX4 CABLE COMPATÍVEL COM O ITEM 01 DO TERMO DE REFERENCIA
02	03	UN	MODULO DE EMPILHAMENTO CX4 02 PORTAS 10 GBASE-X 10 GBPS GIGABIT ETHERNET COMPATÍVEL COM O ITEM 01 DO TERMO DE REFERENCIA
03	20	UN	TRANSCEIVER 1000 BASE-LX PADRÃO SFP CONECTOR LC MODO DE OPERAÇÃO: ATÉ 10KM PARA FIBRA NÚCLEO 9M. DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM CORDÃO ÓPTICO MONOMODO HÍBRIDO DUPLEX LC - SC, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS.
04	20	UN	SWITCH DE BORDA 24 PORTAS INTERFACES DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 24 PORTAS SWITCH ETHERNET IEEE 802.3 10/100BASE-T COM CONECTORES RJ45; DEVE SUPOORTAR AUTONEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE, MODO DUPLEX E MDI/MDIX; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 PORTAS SWITCH GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 BASE-T COM CONECTORES RJ45 COMBO SFP, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DA INTERFACE PARA 1000BASE-SX/LX; DEVE TER IMPLEMENTADO INTERFACE RESERVADA PARA GERENCIAMENTO RJ-45 OU SERIAL; CONTROLE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO 802.1P; DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO 802.3X; DEVE IMPLEMENTAR IGMP SNOOPING; POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR AUTOMATICAMENTE PORTAS EM QUE TELEFONES IP TANTO DO MESMO FABRICANTE QUANTO DE OUTROS ESTEJAM CONECTADOS E ASSOCIÁ-LAS AUTOMATICAMENTE A VLAN DE VOZ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO RAPID SPANNING TREE (802.1W);</p> <p>GERENCIAMENTO</p> <p>DEVE SUPOSTAR GERENCIAMENTO SNMP. DEVE IMPLEMENTAR ESPELHAMENTO DE TRÁFEGO DE FORMA QUE O TRÁFEGO DE UM GRUPO DE PORTAS POSSA SER ESPELHADO EM OUTRA PARA FINS DE MONITORAMENTO. DEVE SUPOSTAR GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB; DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA SERIAL;</p> <p>SEGURANÇA</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR NETWORK LOGIN ATRAVÉS DO PADRÃO IEEE 802.1X; DEVE IMPLEMENTAR LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO; DEVE IMPLEMENTAR SSL;</p> <p>DESEMPENHO</p> <p>DEVE SUPOSTAR AGREGAÇÃO DE LINKS SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802.3AD POSSIBILITANDO QUE NO MÍNIMO 8 LINKS ETHERNET OPEREM COMO UM ÚNICO LINK LÓGICO COM BALANCEAMENTO DE CARGA; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE VAZÃO (THROUGHPUT) DE NO MÍNIMO 6.5 MPPS; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 8.5 GBPS;</p> <p>PADRONIZAÇÃO</p> <p>IEEE 802.1X PORT BASED NETWORK ACCESS CONTROL IEEE 802.1AB LINK LAYER DISCOVERY PROTOCOL (LLDP) IEEE 802.1D SPANNING TREE PROTOCOL IEEE 802.1W RAPID SPANNING TREE IEEE 802.1P COS IEEE 802.3AD LINK AGGREGATION IEEE 802.3U FAST ETHERNET IEEE 802.3X FLOW CONTROL IEEE 802.3Z GIGABIT ETHERNET 1000BASE-X IEEE 802.3I 10BASE-T IEEE 802.3AB 1000BASE-T IEEE 802.3AC (VLAN TAGGING EXTENSION) RFC 1213 MIB II RFC 1493 BRIDGE MIB RFC 2021 RMONV2 MIB RFC 2233 INTERFACE MIB RFC 2233 INTERFACES MIB RFC 2571 SNMP FRAMEWORK MIB RFC 2572 SNMP-MPD MIB RFC 2573 SNMP-NOTIFICATION MIB RFC 2573 SNMP-TARGET MIB RFC 2613 SMON MIB RFC 2618 RADIUS CLIENT MIB RFC 2620 RADIUS ACCOUNTING MIB RFC 2665 ETHERNET-LIKE-MIB RFC 2667 IP TUNNEL MIB RFC 2668 802.3 MAU MIB RFC 2674 802.1P AND IEEE 802.1Q BRIDGE MIB RFC 2737 ENTITY MIB (VERSION 2) RFC 3414 SNMP-USER BASED-SM MIB RFC 3415 SNMP-VIEW BASED-ACM MIB RFC 3418 MIB FOR SNMPV3</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>GERAIS</p> <p>DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL. O NÚMERO DO CERTIFICADO DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NA PROPOSTA. GARANTIA DE 03 ANOS. DEVE VIR ACOMPANHADO DO KIT DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA MONTAGEM EM RACK DE 19"; DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE OPERAR EM TENSÕES DE 100 A 240 V E EM FREQUÊNCIAS DE 50/60 HZ;</p>
05	10	UN	<p>SWITCH DE ACESSO DE 24 PORTAS 10/100 + 02 SLOTS SFP</p> <p>CONECTIVIDADE</p> <p>DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 24 PORTAS SWITCH FAST ETHERNET 10/100BASETX COM CONECTORES RJ45. DEVE SUPOORTAR AUTONEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE, MODO DUPLEX E MDI/MDIX; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DUAS PORTAS GIGABIT ETHERNET COMBO, OU SEJA, DOIS CONECTORES RJ45 E DOIS SLOTS SFP PARA INSTALAÇÃO DE TRANSCEIVERS GIGABIT ETHERNET 1000BASESX E 1000BASELX COM CONECTORES LC.</p> <p>CONTROLE</p> <p>SUPOORTAR PELO MENOS 02 DOS SEGUINTE MECAISMOS PARA PROTEÇÃO CONTRA CONGESTIONAMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• STRICT PRIORITY (SP) QUEUING,• WEIGHTED ROUND ROBIN (WRR),• WEIGHTED FAIR QUEUING (WFQ),• WRED <p>DEVE IMPLEMENTAR OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO IPV4: RIP, OSPF, IS-IS E BGP. DEVE IMPLEMENTAR OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO IPV6: RIPNG, OSPFV3, IS-ISV6 E BGP4+ PARA IPV6. DEVE SUPOORTAR EQUAL-COST MULTIPATH (ECMP); DEVE SUPOORTAR BIDIRECIONAL FORWARD DETECTION (BDF) PARA OS SEGUINTE PROTOCOLOS: RIP, OSPF, BGP, IS-IS E VRRP OU HSRP. DEVE IMPLEMENTAR OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO MULTICAST: PIM-SSM, PIM-DM E PIM-SM PARA IPV4 E IPV6;</p> <p>DISPONIBILIDADE</p> <p>DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE OPERAR EM TENSÕES DE 90 A 240 V E EM FREQUÊNCIAS DE 50/60 HZ; DEVE SUPOORTAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE INTERNA OU EXTERNA. A FONTE REDUNDANTE NÃO PRECISA SER FORNECIDA. IMPLEMENTAR O PROTOCOLO SPANNING TREE; IMPLEMENTAR O PROTOCOLO RAPID SPANNING TREE (802.1W); DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO MULTIPLE SPANNING TREE (802.1S); DEVE IMPLEMENTAR SPANNING TREE ROOT GUARD; DEVE IMPLEMENTAR BPDU PROTECTION; DEVE SUPOORTAR VIRTUAL ROUTER REDUNDANCY PROTOCOL (VRRP) OU HOT STANDBY ROUTER PROTOCOL (HSRP); DEVE IMPLEMENTAR UNIDIRECIONAL LINK DETECTION (UDLD) OU DEVICE LINK DETECTION PROTOCOL (DLDP); DEVE IMPLEMENTAR MULTICAST SOURCE DISCOVERY PROTOCOL (MSDP); DEVE IMPLEMENTAR DHCP SERVER E DHCP RELAY;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>GERENCIAMENTO</p> <p>DEVE SUPOSTAR GERENCIAMENTO COMPLETO ATRAVÉS DE COMMAND-LINE INTERFACE (CLI). DEVE SUPOSTAR GERENCIAMENTO SNMP, V1, V2 E V3. DEVE SUPOSTAR GERENCIAMENTO RMON IMPLEMENTANDO NO MÍNIMO 4 GRUPOS; DEVE SUPOSTAR SYSLOG; DEVE IMPLEMENTAR ESPELHAMENTO DE TRÁFEGO DE FORMA QUE O TRÁFEGO DE UM GRUPO DE PORTAS POSSA SER ESPELHADO EM OUTRA PARA FINS DE MONITORAMENTO. DEVE SUPOSTAR CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE TELNET; DEVE SUPOSTAR CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE SSHV2; DEVE SUPOSTAR FTP SEGURO. DEVE SUPOSTAR GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB; DEVE SUPOSTAR AS SEGUINTE MIBS: MIB II, BRIDGE MIB E RMON MIB; DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA CONSOLE; DEVE SUPOSTAR IEEE 802.1AB LINK LAYER DISCOVERY PROTOCOL (LLDP); DEVE SUPOSTAR AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIUS PARA ACESSO AO GERENCIAMENTO; DEVE SER GERENCIÁVEL ATRAVÉS DE IPV6; DEVE SUPOSTAR GARP VLAN REGISTRATION PROTOCOL OU VIRTUAL TRUNKING PROTOCOL (VTP); DEVE SUPOSTAR SFLOW (RFC 3176); DEVE SUPOSTAR IEEE 802.1AB LINK LAYER DISCOVERY PROTOCOL (LLDP);</p> <p>SEGURANÇA</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR 4094 VLANS SEGUNDO O PROTOCOLO IEEE 802.1Q SIMULTANEAMENTE; DEVE IMPLEMENTAR NETWORK LOGIN ATRAVÉS DO PADRÃO IEEE 802.1X. DEVE CONFIGURAR OS PARÂMETROS DE VLAN DE ACORDO COM O USUÁRIO AUTENTICADO. DEVE PERMITIR AUTENTICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE REDE PELO ENDEREÇO MAC UTILIZANDO SERVIDOR RADIUS; DEVE IMPLEMENTAR GUEST VLAN; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DO TIPO DOS; SUPOSTAR FILTRO IP LAYER 2 A LAYER 4 ATRAVÉS DA CONFIGURAÇÃO DE ACL BASEADA EM PORTAS E ACL BASEADAS EM VLAN. DEVE POSSIBILITAR QUE SE CONFIGUREM PORTAS DE UMAS MESMA VLAN QUE NÃO SE COMUNIQUEM ENTRE SI (PRIVATE VLAN, USER ISOLATION OU PORT ISOLATION); DEVE IMPLEMENTAR IEEE 802.1AD Q-IN-Q (VLAN VPN)</p> <p>DESEMPENHO</p> <p>DEVE SUPOSTAR AGREGAÇÃO DE LINKS SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802.3AD POSSIBILITANDO QUE NO MÍNIMO ATÉ OITO LINKS OPEREM COMO UM ÚNICO LINK LÓGICO COM BALANCEAMENTO DE CARGA; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE VAZÃO (THROUGHPUT) DE NO MÍNIMO 12 GBPS; DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 9 MPPS; DEVE POSSUIR LATÊNCIA DE ATE 10 MICRO-SEGUNDOS</p> <p>PADRÕES E PROTOCOLOS</p> <p>GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS</p> <ul style="list-style-type: none">• RFC 1157 SNMPV1/V2C
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">• RFC 1901-1907 SNMPV2C, SMIV2 AND REVISED MIB-II• RFC 2573 (SNMPV3 APPLICATIONS)• RFC 2578-2580 SMIV2• RFC 2819 (RMON GROUPS ALARM, EVENT, HISTORY AND STATISTICS ONLY)• RFC 3410 (MANAGEMENT FRAMEWORK)• RFC 3416 (SNMP PROTOCOL OPERATIONS V2)• RFC 3417 (SNMP TRANSPORT MAPPINGS)• HTML AND TELNET MANAGEMENT• MULTIPLE CONFIGURATION FILES• SNMP V3 AND RMON RFC SUPPORT• SSHV1/SSHV2 SECURE SHELL <p>GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.1AD Q-IN-Q• IEEE 802.1D MAC BRIDGES• IEEE 802.1P PRIORITY• IEEE 802.1Q VLANS• IEEE 802.1S (MSTP)• IEEE 802.1V VLAN CLASSIFICATION BY PROTOCOL AND PORT• IEEE 802.1W RAPID RECONFIGURATION OF SPANNING TREE• IEEE 802.1X PAE• IEEE 802.3 TYPE 10BASE-T• IEEE 802.3AB 1000BASE-T• IEEE 802.3AD LINK AGGREGATION CONTROL PROTOCOL (LACP)• IEEE 802.3AF POWER OVER ETHERNET• IEEE 802.3I 10BASE-T• IEEE 802.3U 100BASE-X• IEEE 802.3X FLOW CONTROL• IEEE 802.3Z 1000BASE-X• RFC 768 UDP• RFC 783 TFTP PROTOCOL (REVISION 2)• RFC 791 IP• RFC 792 ICMP• RFC 793 TCP• RFC 826 ARP• RFC 1058 RIPV1• RFC 1213 MANAGEMENT INFORMATION BASE FOR NETWORK MANAGEMENT OF TCP/IP-BASED INTERNETS• RFC 1812 IPV4 ROUTING• RFC 2131 DHCP• RFC 2236 IGMP SNOOPING• RFC 2338 VRRP• RFC 2453 RIPV2• RFC 2644 DIRECTED BROADCAST CONTROL• RFC 2665 DEFINITIONS OF MANAGED OBJECTS FOR THE ETHERNET-LIKE INTERFACE TYPES• RFC 3410 APPLICABILITY STATEMENTS FOR SNMP• RFC 3414 USER-BASED SECURITY MODEL (USM) FOR VERSION 3 OF THE SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL (SNMPV3)• RFC 3415 VIEW-BASED ACCESS CONTROL MODEL (VACM) FOR THE SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL (SNMP)• RFC 3416 PROTOCOL OPERATIONS FOR SNMP• RFC 3417 TRANSPORT MAPPINGS FOR THE SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL (SNMP) <p>IP MULTICAST</p> <ul style="list-style-type: none">• RFC 1112 IGMP• RFC 2236 IGMPV2
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">• RFC 2362 PIM SPARSE MODE• RFC 3618 MULTICAST SOURCE DISCOVERY PROTOCOL (MSDP)• RFC 3973 PIM DENSE MODE <p>MIBS</p> <ul style="list-style-type: none">• RFC 1213 MIB II• RFC 1493 BRIDGE MIB• RFC 1724 RIPV2 MIB• RFC 1757 REMOTE NETWORK MONITORING MIB• RFC 1850 OSPFV2 MIB• RFC 1907 SNMPV2 MIB• RFC 2233 INTERFACES MIB• RFC 2571 SNMP FRAMEWORK MIB• RFC 2572 SNMP-MPD MIB• RFC 2573 SNMP-NOTIFICATION MIB• RFC 2573 SNMP-TARGET MIB• RFC 2574 SNMP USM MIB• RFC 2618 RADIUS AUTHENTICATION CLIENT MIB• RFC 2620 RADIUS ACCOUNTING CLIENT MIB• RFC 2665 ETHERNET-LIKE-MIB• RFC 2674 802.1P AND IEEE 802.1Q BRIDGE MIB• RFC 2819 RMON MIB• RFC 3414 SNMP-USER BASED-SM MIB• RFC 3415 SNMP-VIEW BASED-ACM MIB <p>GERENCIAMENTO DE REDE</p> <ul style="list-style-type: none">• IEEE 802.1AB LINK LAYER DISCOVERY PROTOCOL (LLDP)• RFC 1157 SNMPV1• RFC 1757 RMON 4 GROUPS: STATS, HISTORY, ALARMS AND EVENTS• RFC 1901 INTRODUCTION TO COMMUNITY-BASED SNMPV2• RFC 1902 STRUCTURE OF MANAGEMENT INFORMATION FOR VERSION 2 OF THE SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL (SNMPV2)• RFC 1903 SNMPV2 TEXTUAL CONVENTIONS• RFC 1904 SNMPV2 CONFORMANCE• RFC 1905 SNMPV2 PROTOCOL OPERATIONS• RFC 1906 SNMPV2 TRANSPORT MAPPINGS• RFC 2570 SNMPV3 OVERVIEW• RFC 2571 AN ARCHITECTURE FOR DESCRIBING SNMP MANAGEMENT FRAMEWORKS• RFC 2572 MESSAGE PROCESSING AND DISPATCHING FOR THE SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL (SNMP)• RFC 2573 SNMP APPLICATIONS• RFC 2574 SNMPV3 USER-BASED SECURITY MODEL (USM)• RFC 2575 SNMPV3 VIEW-BASED ACCESS CONTROL MODEL (VACM)• RFC 2578 STRUCTURE OF MANAGEMENT INFORMATION VERSION 2 (SMIV2)• RFC 2579 TEXTUAL CONVENTIONS FOR SMIV2• RFC 2580 CONFORMANCE STATEMENTS FOR SMIV2• RFC 2819 FOUR GROUPS OF RMON: 1 (STATISTICS), 2 (HISTORY), 3 (ALARM) AND 9 (EVENTS)• RFC 3410 INTRODUCTION TO VERSION 3 OF THE INTERNET-STANDARD NETWORK MANAGEMENT FRAMEWORK• RFC 3414 SNMPV3 USER-BASED SECURITY MODEL (USM)• RFC 3415 SNMPV3 VIEW-BASED ACCESS CONTROL MODEL VACM)• ANSI/TIA-1057 LLDP MEDIA ENDPOINT DISCOVERY (LLDP-MED)• SNMPV1/V2C/V3 <p>OSPF</p> <ul style="list-style-type: none">• RFC 1583 OSPFV2• RFC 1587 OSPF N SSA
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<ul style="list-style-type: none">• RFC 1850 OSPFV2 MANAGEMENT INFORMATION BASE (MIB), TRAPS• RFC 2328 OSPFV2 <p>GERAIS</p> <p>TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16000 ENDEREÇOS MAC; DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL. O NÚMERO DO CERTIFICADO DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NA PROPOSTA; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM TODAS AS LICENÇAS DE SOFTWARE NECESSÁRIAS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DOS RECURSOS CITADOS NESSE DOCUMENTO. DEVE SER FORNECIDO SERVIÇO DE SUPORTE 24X7XNDB POR UM PERÍODO DE PELO MENOS 3 ANOS.</p>
06	03	<p>UN</p> <p>SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO GIGA COM 24 SLOTS SFP</p> <p>CONECTIVIDADE</p> <p>PODER SER OFERTADO EQUIPAMENTO EMIPLHÁVEL OU MODULAR; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 16 PORTAS SWITCH GIGABIT ETHERNET 1000BASEX COM SLOTS SFP PARA A INSTALAÇÃO DE TRANSCEIVERS; DEVE SUPOSTAR AUTONEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE, MODO DUPLEX E MDI/MDIX; DEVE POSSUIR, ADICIONALMENTE, 8 PORTAS COMBO SFP PARA INSTALAÇÃO DE TRANSCEIVERS GIGABIT ETHERNET 1000BASET, 1000BASESX E 1000BASELX COM CONECTORES LC; DEVE SUPOSTAR INSTALAÇÃO DE 2 PORTAS 10 GIGABIT ETHERNET COM SLOTS SFP+, X2 OU XFP; DEVE SUPOSTAR AS SEGUINTE TECNOLOGIAS ETHERNET, FAST ETHERNET, GIGABIT ETHERNET E 10 GIGABIT ETHERNET, COMUNICANDO-SE ATRAVÉS DE UM ÚNICO BACKPLANE.</p> <p>CONTROLE</p> <p>POSSUIR NO MÍNIMO OITO FILAS PARA PRIORIZAÇÃO DE TRÁFEGO POR PORTA; IMPLEMENTAR O PROTOCOLO 802.1P; DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO 802.3X; DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO 802.3X; DEVE IMPLEMENTAR MSDP; DEVE IMPLEMENTAR MULTICAST LISTENER DISCOVERY V1 E V2; DEVE IMPLEMENTAR MULTICAST LISTENER DISCOVERY SNOOPING V1, V2 E V3; IMPLEMENTAR CONTROLE DE BROADCAST, MULTICAST E UNICAST PERMITINDO FIXAR O LIMITE MÁXIMO DE BROADCASTS, MULTICASTS E UNICASTS POR PORTA; DEVE IMPLEMENTAR ROTEAMENTO IPV4 E IPV6 ENTRE AS VLANS INTERNAMENTE, SEM A NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS; DEVE IMPLEMENTAR OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO: RIPV1, RIPV2, OSPF, BGP4, RIPNG, OSPFV3 E BGP4+; DEVE IMPLEMENTAR OS SEGUINTE PROTOCOLOS DE ROTEAMENTO MULTICAST: PIM-DM, PIM-SM E PIM-SSM; DEVE IMPLEMENTAR POLICY BASED ROUTING; DEVE IMPLEMENTAR ARQUITETURA COM DUAL STACK IPV4/IPV6; DEVE POSSUIR OS SEGUINTE MECANISMOS DE MIGRAÇÃO PARA IPV6: - TÚNEIS CONFIGURADOS MANUALMENTE; - ISATAP; - TÚNEIS 6TO4; DEVE IMPLEMENTAR LIMITAÇÃO DE BANDA BASEADA EM PORTA FÍSICA DO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>SWITCH, ENDEREÇO MAC FONTE E DESTINO, ENDEREÇO IP FONTE E DESTINO, PORT TCP/UDP FONTE E DESTINO E VALOR TOS. DEVERÁ PERMITIR A LIMITAÇÃO POR VALOR ABSOLUTO EM INTERVALOS DE 64 KBPS;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR REMARCAÇÃO DE PRIORIDADE IEEE802.1P BASEADA EM PORTA FÍSICA DO SWITCH, ENDEREÇO MAC FONTE E DESTINO, ENDEREÇO IP FONTE E DESTINO (IPV4 E IPV6), PORT TCP/UDP FONTE E DESTINO, VLAN E VALOR TOS;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR DHCP SERVER;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR DHCP CLIENT;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR DHCP RELAY;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR DHCP SNOOPING;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR DHCP TRACKER;</p> <p>DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR PROXY ARP;</p> <p>DEVE IMPLMENTAR LLDP E LLDP-MED;</p> <p>POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAR AUTOMATICAMENTE PORTAS EM QUE TELEFONES IP TANTO DO MESMO FABRICANTE QUANTO DE OUTROS ESTEJAM CONECTADOS E ASSOCIÁ-LAS AUTOMATICAMENTE A VLAN DE VOZ E A PERFIL DE QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO;</p> <p>IMPLEMENTAR OS SEGUINTE MÉTODOS DE PROCESSAMENTO DE FILAS: PRIORIDADE ESTRITA E WEIGHTED ROUND ROBIN;</p> <p>POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DE 2 MÉTODOS DE PROCESSAMENTO DE FILAS SIMULTANEAMENTE EM UMA MESMA PORTA: WEIGHTED ROUND ROBIN E STRICT PRIORITY;</p> <p>IMPLEMENTAR PROTOCOLO NTP COM AUTENTICAÇÃO;</p> <p>POSSIBILITAR ADIÇÃO DE ENTRADAS ESTÁTICAS À TABELA DE ENDEREÇOS MAC DO SWITCH.</p> <p>DISPONIBILIDADE</p> <p>DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE OPERAR EM TENSÕES DE 100 A 240 V E EM FREQUÊNCIAS DE 50/60 HZ;</p> <p>DEVE POSSUIR SUPORTE A FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE INTERNA;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO SPANNING TREE;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO RAPID SPANNING TREE (802.1W);</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR O PROTOCOLO MULTIPLE SPANNING TREE (802.1S);</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR BPDU PROTECTION;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR UDLD OU DLDP;</p> <p>NO CASO DE SER OFERTADO EQUIPAMENTO EMPILHÁVEL, DEVE SUPORTAR EMPILHAMENTO DE NO MÍNIMO 8 UNIDADES, PERMITINDO O GERENCIAMENTO DA PILHA ATRAVÉS DE UM ÚNICO ENDEREÇO IP. A PILHA DEVE OPERAR COMO UMA ÚNICA ENTIDADE L2, PERMITINDO TERMINAÇÃO DE GRUPOS DE ENLACES AGREGADOS (LAG) EM EQUIPAMENTOS DISTINTOS DA PILHA.</p> <p>NO CASO DE SER OFERTADO EQUIPAMENTO MODULAR, O CHASSI DEVE CONTER PELO MENOS 2 SLOTS VAZIOS PARA PERMITIR EXPANSÃO DE PORTAS. O CHASSI DEVE POSSUIR SUPORTE A INSTALAÇÃO DE SUPERVISORAS REDUNDANTES, NO ENTANTO O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM APENAS UMA SUPERVISORA.</p> <p>GERENCIAMENTO</p> <p>DEVE SUPORTAR GERENCIAMENTO SNMP, V1, V2C E V3 COM CRIPTOGRAFIA AES 128 BITS.</p> <p>DEVE SUPORTAR GERENCIAMENTO RMON IMPLEMENTANDO NO MÍNIMO 4 GRUPOS;</p> <p>DEVE SUPORTAR SYSLOG;</p> <p>DEVE POSSUIR CAPACIDADE INTERNA DE TESTE DE QUALIDADE DE</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>SERVIÇO ENTRE DOIS SWITCHES PERMITINDO AFERIR PARA CADA PORTA TCP E UDP OS RESULTADOS DE ROUND TRIP TIME, PERDA DE PACOTES E JITTER E ECO DE PACOTES UDP;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR ESPELHAMENTO DE TRÁFEGO DE FORMA QUE O TRÁFEGO DE UM GRUPO DE PORTAS POSSA SER ESPELHADO EM OUTRA PARA FINS DE MONITORAMENTO. DEVERÁ PERMITIR MÚLTIPLAS SESSÕES DE ESPELHAMENTO DE TRÁFEGO SIMULTANEAMENTE;</p> <p>DEVE PERMITIR A APLICAÇÃO DE LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO PARA ESPELHAR SOMENTE PARTE DO TRÁFEGO;</p> <p>DEVE PERMITIR O ESPELHAMENTO REMOTO EM OUTRO SWITCH DA REDE (RSPAN);</p> <p>DEVE PERMITIR O ESPELHAMENTO DE UMA VLAN EM UMA PORTA DESTINO;</p> <p>DEVE SUPOSTAR CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE TELNET;</p> <p>DEVE SUPOSTAR CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE SSHV2;</p> <p>DEVE SUPOSTAR GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB;</p> <p>DEVE SUPOSTAR CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE HTTPS/SSL;</p> <p>DEVE SUPOSTAR AS SEGUINTEs MIBs: MIB II, BRIDGE MIB E RMON MIB;</p> <p>DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA SERIAL;</p> <p>DEVE SUPOSTAR AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE RADIUS PARA ACESSO AO GERENCIAMENTO;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AUTENTICAÇÃO VIA TACACS+, COM POSSIBILIDADE DE AUTENTICAÇÃO COMANDO A COMANDO;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR SFLOW.</p> <p>SEGURANÇA</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR 4094 VLANS SEGUNDO O PROTOCOLO IEEE 802.1Q;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR NETWORK LOGIN ATRAVÉS DO PADRÃO IEEE 802.1X.</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AUTENTICAÇÃO USANDO OS PADRÕES PEAP, EAP-TLS, EAP-MD5;</p> <p>DEVE CONFIGURAR OS PARÂMETROS DE VLAN E QOS DE ACORDO COM O USUÁRIO AUTENTICADO;</p> <p>DEVE PERMITIR AUTENTICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE REDE PELO ENDEREÇO MAC UTILIZANDO SERVIDOR RADIUS;</p> <p>DEVE CONFIGURAR VLAN DE ACORDO COM O DISPOSITIVO AUTENTICADO;</p> <p>DEVE PERMITIR A AUTENTICAÇÃO SIMULTÂNEA NA MESMA PORTA ATRAVÉS DE IEEE802.1X E ENDEREÇO MAC DE FORMA CENTRALIZADA PARA QUE APENAS USUÁRIOS AUTORIZADOS EM COMPUTADORES CADASTRADOS POSSAM ACESSAR A REDE;</p> <p>IMPLEMENTAR LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO BASEADAS EM ENDEREÇO MAC DE ORIGEM/DESTINO, ENDEREÇO IP DE ORIGEM/DESTINO, PORTA TCP/UDP DE DESTINO/ORIGEM E ETHERTYPE;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR AUTENTICAÇÃO MD5 PARA OS PACOTES RIP V2 E OSPF;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR GUEST VLAN;</p> <p>DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO DE GRUPO DE PORTAS ISOLADAS, NO QUAL AS ESTAÇÕES CONECTADAS A DIFERENTES PORTAS CONFIGURADAS COMO ISOLADAS SOMENTE PODEM SE COMUNICAR COM PORTAS DE FORA DO GRUPO;</p> <p>DEVE IMPLEMENTAR SFTP.</p> <p>DESEMPENHO</p> <p>DEVE SUPOSTAR AGREGAÇÃO DE LINKS SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802.1AD POSSIBILITANDO QUE NO MÍNIMO ATÉ 8 LINKS GIGABIT ETHERNET OPEREM COMO UM ÚNICO LINK LÓGICO COM BALANCEAMENTO DE CARGA;</p> <p>DEVE SUPOSTAR JUMBO FRAMES;</p> <p>DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE VAZÃO DE AO MENOS 128 GBPS;</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE NO MÍNIMO 95 MPPS; DEVE SUPORTAR A CRIAÇÃO DE CLUSTER DE SWITCHES GERENCIADOS ATRAVÉS DE UM ÚNICO ENDEREÇO IP; DEVE POSSUIR LATÊNCIA ATE 10 MICRO-SEGUNDOS.</p> <p>PADRONIZAÇÃO</p> <p>IEEE STANDARDS IEEE 802.1D (STP) IEEE 802.1P (COS) IEEE 802.1 PAE (PAE MIB) IEEE 802.1Q GVRP (GVRP) IEEE 802.1W (RSTP) IEEE 802.3 LAG (LAG MIB) IEEE 802.3AC (VLAN TAGGING EXTENSION) IEEE 802.3AD (LINK AGGREGATION) IEEE 802.3AE (10 GIGABIT ETHERNET) IEEE 802.3AF (POWER OVER ETHERNET) IEEE 802.3I (10BASE-T) IEEE 802.3U (FAST ETHERNET) IEEE 802.3X (FLOW CONTROL) IEEE 802.3Z (GIGABIT ETHERNET) RFC 791 (IP) RFC 792 (ICMP) RFC 793 (TCP) RFC 854 AND RFC 856 (TELNET) RFC 925 (MULTI-LAN ADDRESS RESOLUTION) RFC 950 (IP DATAGRAM FORWARDING) RFC 951 (BOOTP) RFC 1058 (RIP V1) RFC 1122 (IP OPTIONS) RFC 1141 (IP DATAGRAM FORWARDING) RFC 1157 (SNMPV1/V2) RFC 1212 (CONCISE MIB DEFINITIONS) RFC 1213 (SNMP MIB II) RFC 1215 (SNMP TRAPS) RFC 1253 (OSPFV2 MIB) RFC 1305 (NTPV3) RFC 1350 (TFTP) RFC 1389 (RIP MIB) RFC 1492 (HWTACACS) RFC 1519 (CIDR) RFC 1542 (BOOTP) RFC 1587 (OSPF NS SA) RFC 1657 (BGP-4 MIB) RFC 1723 (RIPV2) RFC 1724 (RIPV2 MIB EXTENSION) RFC 1757 (RMON I MIB) RFC 1771 (BGP) RFC 1812 (IPV4 ROUTER COMPLIANCE) RFC 1850 (OSPFV2 MIB) RFC 1881 (IPV6 ADDRESS ALLOCATION MANAGEMENT) RFC 1886 (IPV6 DNS EXTENSIONS) RFC 1887 (IPV6 UNICAST ADDRESS ALLOCATION ARCHITECTURE) RFC 1901 (SNMPV2) RFC 1907 (SNMPV2C, SMIV2 AND REVISED MIB-II) RFC 1918 (PRIVATE INTERNET ADDRESS ALLOCATION) RFC 1981 (IPV6 PATH MTU DISCOVERY) RFC 2096 (IP FORWARDING TABLE MIB) RFC 2012 (TCP SNMPV2 MIB)</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>RFC 2080 (IPV6/RIPNG) RFC 2131 (DHCP CLIENT) RFC 2233 (MIB) RFC 2236 (IGMP SNOOPING) RFC 2284 (EAP OVER LAN) RFC 2328 (OSPFV2) RFC 2373 (IPV6 ADDRESSING ARCHITECTURE) RFC 2375 (IPV6 MULTICAST ADDRESS ASSIGNMENTS) RFC 2401 (IP SECURITY ARCHITECTURE) RFC 2402 (IP AUTHENTICATION HEADER) RFC 2406 (IP ENCAPSULATING SECURITY PAYLOAD) RFC 2409 (IKE) RFC 2452 (TCP/IP) RFC 2454 (UDP6) RFC 2460 (IPV6 SPECIFICATION) RFC 2461 (IPV6/ND) RFC 2462 (IPV6 STATELESS ADDRESS AUTO-CONFIGURATION) RFC 2463 (ICMPV6) RFC 2464 (IPV6 OVER ETHERNET) RFC 2465 AND 2466 (IPV6 MIB) RFC 2474 (DSCP DIFFSERV) RFC 2475 (IPV6 DIFFSERV ARCHITECTURE) RFC 2526 (RESERVED IPV6 ANYCAST ADDRESSES) RFC 2571 (SNMP FRAMEWORK) RFC 2572 - 2576 (SNMP) RFC 2578 (NEW TRAPS) RFC 2581 (TCP6) RFC 2597 (DSCP DIFFSERV EXPEDITED FORWARDING) RFC 2616 (HTTP COMPATIBILITY V1.1) RFC 2618 (RADIUS AUTHENTICATION CLIENT MIB) RFC 2620 (RADIUS ACCOUNTING CLIENT MIB) RFC 2644 (DIRECTED BROADCAST CONTROL) RFC 2710 (MLD IPV6 / MLD SNOOPING) RFC 2740 (OSPFV3) RFC 2767 (DUAL STACKS IPV4 & IPV6) RFC 2819 (RMON I MIB) RFC 2858 (BGP-4 MULTI-PROTOCOL EXTENSIONS) RFC 2865 (REMOTE AUTHENTICATION DIAL-IN USER RADIUS) RFC 2866 (RADIUS RFC 2138/ACCOUNTING) RFC 2893 (IPV6 HOST AND ROUTER TRANSITION MECHANISM) RFC 2925 (PING MIB) RFC 3056 (6TO4 TUNNELING) RFC 3246 (EXPEDITED PHB) RFC 3306 (UNICAST PREFIX-BASED IPV6 MULTICAST ADDRESSES) RFC 3307 (IPV6 MULTICAST ADDRESS ALLOCATION) RFC 3410 (SNMP) RFC 3414 (SNMP USER-BASED SM MIB) RFC 3415 (SNMP VIEW-BASED ACMMIB) RFC 3416 (SNMPV2) RFC 3417 (SNMP TRANSPORT) RFC 3484 (IPV6 DEFAULT ADDRESS SELECTION) RFC 3493 (IPV6 BASIC SOCKET INTERFACE) RFC 3513 (IPV6 ADDRESSING ARCHITECTURE) RFC 3542 (ADVANCED SOCKETS API FOR IPV6) RFC 3587 (IPV6 GLOBAL UNICAST ADDRESS) RFC 3596 (IPV6/DNS6 EXTENSIONS) RFC 3623 (OSPF GR) RFC 3768 (VRRP) RFC 3810 (MLDV2) RFC 4113 (IPV6 MIB FOR UDP)</p>
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>RFC 4213 (IPV6 HOST AND ROUTERS TRANSITION MECHANISMS) RFC 4443 (ICMPV6 FOR IPV6)</p> <p>GERAIS</p> <p>DEVE POSSUIR MTBF DE AO MENOS 320.000 HORAS; TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 32000 ENDEREÇOS MAC; DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO NA ANATEL. O NÚMERO DO CERTIFICADO DEVERÁ ESTAR INCLUÍDO NA PROPOSTA; DEVE POSSUIR MEMÓRIA FLASH DE NO MÍNIMO 32 MB; DEVE POSSUIR MEMÓRIA DRAM DE NO MÍNIMO 256 MB; DEVE VIR ACOMPANHADO DO KIT DE SUPORTE ESPECÍFICO PARA MONTAGEM EM RACK DE 19" OCUPANDO UMA UNIDADE DE RACK (1U); DEVE SER FORNECIDO SERVIÇO DE SUPORTE 24X7XNDB POR UM PERÍODO DE PELO MENOS 03 ANOS.</p>
--	--	---

1 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1. Justificativa para contratação por lote:

1.1.1. A aquisição dos itens foi realizada de forma agrupada em lote único uma vez que os equipamentos deverão apresentar interoperabilidade entre si.

1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes deste Termo.

1.3. Todos os itens objeto deste edital deverão ser do mesmo fabricante, visando a interoperabilidade dos mesmos bem como evitar-se futuros problemas de incompatibilidade devido à protocolos proprietários desenvolvidos pelos fabricantes.

1.4. A empresa vencedora deverá ministrar treinamento teórico e prático para tornar os treinados aptos a instalar, configurar e operar as funcionalidades especificadas neste Termo Referência e de acordo com as linhas distintas de equipamentos:

1.4.1. O treinamento deverá ser realizado por profissional certificado do fabricante.

1.4.2. O treinamento deverá ser ministrado para, no mínimo 03 técnicos, e poderá ocorrer concomitantemente ao processo de instalação e configuração, conforme subitem anterior.

1.5. O fornecimento será de forma parcelada.

1.6. Emitida a Ordem de Compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 21 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem, para entrega dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.7. A entrega dos equipamentos será no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000.

1.8. Os equipamentos deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega.

1.9. Os equipamentos, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas por este Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

2.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

2.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeiro uso.

2.4. Prestar os serviços de assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências da Contratante e sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

2.5. Iniciar o atendimento da assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao chamado aberto pela Contratante.

2.6. Concluir os serviços de assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao início do atendimento.

2.7. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local de instalação do material sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.

2.8. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.9. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, e cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções e demais cominações pela Prefeitura.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuado.

3.2. Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como nas especificações, condições e prazos ajustados neste instrumento.

3.3. Comunicar por escrito, em papel ou meio eletrônico, à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto, informando as razões da sua inadequação aos termos contratuais que ensejaram a recusa de recebimento.

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto contratado.

3.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas.

3.6. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e para o atendimento da assistência técnica da garantia.

3.7. Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 085/2012
Pregão Presencial RP n° 039/2012

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE ÚNICO							
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA E MODELO	Nº DO CERTIFICADO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL R\$ _____,____ (por extenso).							

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 085/2012
Pregão Presencial RP n° 039/2012

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 085/2012
Pregão Presencial RP n° 039/2012

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES, CABOS E INTERFACES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 085/2012
Pregão Presencial RP n° 039/2012

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 085/2012
Pregão Presencial RP n° 039/2012

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n° _____ e CPF n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 085/2012

Pregão Presencial RP nº 039/2012

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG nº M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, registram-se os preços das seguintes empresas: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ATIVOS DE REDE COMPOSTOS POR SWITCHES, CABOS E INTERFACES PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA., (**nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93**), conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os equipamentos deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrega.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
39	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
42	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **21 (vinte e um)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

a) A entrega dos equipamentos será no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28, Bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000.

b) Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações constantes desta Ata de Registro de Preços e do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Cláusula 21ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) Todos os itens licitados deverão ser do mesmo fabricante, visando a interoperabilidade dos mesmos bem como evitar-se futuros problemas de incompatibilidade devido à protocolos proprietários desenvolvidos pelos fabricantes.

b) A empresa vencedora deverá ministrar treinamento teórico e prático para tornar os treinados aptos a instalar, configurar e operar as funcionalidades especificadas neste Termo Referência e de acordo com as linhas distintas de equipamentos.

b.1) O treinamento deverá ser realizado por profissional certificado do fabricante.

b.2) O treinamento deverá ser ministrado para, no mínimo 03 técnicos, e poderá ocorrer concomitantemente ao processo de instalação e configuração, conforme subitem anterior.

c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os equipamentos, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas no Anexo I - Termo de Referência, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** contados a partir da data de sua devolução.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 27ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____ com a possibilidade da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 28ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuado.
- d) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como nas especificações, condições e prazos ajustados neste instrumento.
- e) Comunicar por escrito, em papel ou meio eletrônico, à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto, informando as razões da sua inadequação aos termos contratuais que ensejaram a recusa de recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto contratado.
- g) Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas.
- h) Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e para o atendimento da assistência técnica da garantia.
- i) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeiro uso.
- h) Prestar os serviços de assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências da **CONTRATANTE** e sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.
- i) Iniciar o atendimento da assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao chamado aberto pela **CONTRATANTE**.
- j) Concluir os serviços de assistência técnica da garantia até o primeiro dia útil seguinte ao início do atendimento.
- k) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local de instalação do material sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**.
- l) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal – transporte, hospedagem, alimentação, etc. –, e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

m) Obedecer às especificações do objeto, constantes do Anexo I - Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, e cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções e demais cominações pela Prefeitura.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 31ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

j) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

k) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

l) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 35ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 039/2012, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 039/2012 - Processo Licitatório nº 085/2012** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 039/2012.

LOTE ÚNICO						
EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA E MODELO	(R\$)	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$ (POR EXTENSO)						